

PROJETO DE LEI Nº 079/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM
CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, em escolas da rede municipal de ensino, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos art. 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade imediata de funcionário para a prestação dos serviços relacionados à operacionalização do ano letivo de Escola da Rede Municipal de Ensino.

§2º A contratação de Serviços Gerais, vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, permitida uma vez a prorrogação, por até igual período, bem como rescisão antecipada se necessário, e se regerá de acordo com o disposto nos arts. 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005, e suas posteriores alterações.

Art. 2.º - A função temporária de que trata esta lei, corresponde ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação.

I – EMEF Christiano Affonso Graeff – Bairro Ewaldo Prass, EMEF Percílio Joaquim da Silveira – Vila Fátima e/ou EMEF Candina – Centro.

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
02	Serviços Gerais	Idade mínima de 18 anos. Instrução: Ensino Fundamental Completo	44 horas semanais	R\$ 1.636,07

Art. 3.º - O valor do vencimento será atualizado na mesma data e índice dos demais servidores.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA

01 de junho de 2026.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei é encaminhado em razão da necessidade de contratação emergencial de 02 (dois) profissionais para o cargo de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, destinados ao atendimento das demandas da EMEF Christiano Affonso Graeff, localizada no Bairro Ewaldo Prass, da EMEF Percílio Joaquim da Silveira, situada na Vila Fátima, e da EMEI Candina, localizada no Centro do Município.

A função de Serviços Gerais é indispensável ao adequado funcionamento das unidades escolares, abrangendo atividades essenciais de limpeza, conservação dos ambientes e preparo da alimentação escolar. Tais serviços são fundamentais para a manutenção da rotina pedagógica e para a garantia de um ambiente seguro, saudável e adequado aos alunos, professores, servidores e demais integrantes da comunidade escolar.

Cumprе esclarecer que não há possibilidade de suprir a necessidade mediante convocação de candidatos aprovados em processo seletivo ou concurso público, tendo em vista que todos os classificados nos Processos Seletivos nº 01/2023, nº 02/2023 e nº 01/2024, bem como no Concurso Público nº 02/2021, já foram devidamente convocados, inexistindo candidatos remanescentes aptos ao chamamento.

Diante desse cenário, a contratação emergencial mostra-se necessária e indispensável, uma vez que a vacância temporária da função compromete diretamente a continuidade dos serviços essenciais prestados pelas instituições de ensino.

No que se refere aos aspectos orçamentários e financeiros, registra-se que as contratações encontram amparo na aposentadoria do servidor João Loreno Gonçalves, cuja remuneração correspondia ao valor de R\$ 4.460,04 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e quatro centavos), ao passo que o custo das respectivas contratações será de R\$ 3.795,68 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Registra-se, ainda, que já foi formalmente encaminhada solicitação ao Poder Executivo Municipal para a realização de novo Processo Seletivo Simplificado ou Concurso Público, com o objetivo de regularizar o provimento da função. Tão logo o certame seja concluído e homologado, as contratações emergenciais ora propostas serão substituídas por candidatos regularmente aprovados, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando sua aprovação em caráter de urgência, a fim de viabilizar as contratações emergenciais propostas e assegurar a continuidade, a qualidade e a regularidade dos serviços prestados às unidades escolares do Município.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA

01 de junho de 2026.

NESTOR RUBEM ELLWANGER

Prefeito Municipal